

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI - BA
CONTRATADO:	D & G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	07.463.282/0001-02
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, CAPUT, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 Art. 75. É dispensável a licitação: "VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de ou a segurança de pessoas atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA:	03/09/2024 até 31/12/2024.
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO:	R\$ 149.480,24 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	02 DE SETEMBRO DE 2024
PREFEITO:	JADSON ALBANO GALVÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024	
ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COARACI - BA
CONTRATADO:	D & G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº	07.463.282/0001-02
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA:	03/09/2024 até 31/12/2024.
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO:	R\$ 149.480,24 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	02 DE SETEMBRO DE 2024
PREFEITO	JADSON ALBANO GALVÃO

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
GABINETE DO PREFEITO

Coaraci- Bahia, 03 de setembro de 2024

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023(SRP), Processo Administrativo Nº 080/2023, descumpriu o Contrato firmado com o Município, e por esta razão a CONTRATADA foi notificada em 22 de agosto de 2024, contudo, não houve, por parte dos seus representantes, nenhuma manifestação, assim seu contrato restou rescindido, e por parte do Município de Coaraci serão aplicadas as penalidades cabíveis;

CONSIDERANDO, que o educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para se manter na escola, dentre outras, o transporte;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o acesso à rede pública de ensino, e que o município não dispõe de veículos suficientes para atender à demanda das escolas;

CONSIDERANDO, a urgência de contratar o serviço para manter a regularidade das atividades escolares, e cumprir o que a Lei Federal nº 9.394/96 estabelece, o direito do aluno ao transporte escolar;

CONSIDERANDO, o fato de que o município não pode negligenciar, a ponto de esperar resultado de novo processo licitatório, para o fornecimento de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de estudo dos alunos que usufruem do transporte, e conforme entendimento do renomado doutrinador, o Professor Marçal Justen Filho, na sua Obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, tal dispositivo refere-se:

“aos casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.” (grifo aditado).

CONSIDERANDO que, a contratação pretendida encontra-se perfeitamente justificada uma vez que objetiva o pleno acesso dos alunos na rede municipal de ensino, conforme a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e chancela a determinação constitucional do transporte escolar prestado pelo Poder Público, como garantia de acesso e permanência do aluno na escola.

CONSIDERANDO que, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, VIII, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para realizar esta

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

contratação, e assim, suprir imediatamente esta demanda que é de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO, que a empresa que será contratada aceita prestar os serviços nas mesmas condições de valores que praticava a empresa anterior, assim, não gerando nenhum prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO, por fim, que não há nada que impeça o referido processo;

RESOLVE:

RATIFICAR, o processo de Dispensa de Licitação nº 037/2024, acolhendo, e, para que surta os seus efeitos legais ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a empresa: **D & G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 07.463.282/0001-02, pelo valor mensal estimado de R\$ 149.480,24 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

JADSON
ALBANO
GALVAO:0177
4628503

Assinado de
forma digital por
JADSON ALBANO
GALVAO:0177462
8503

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal de Coaraci-BA

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000